



**DECRETO Nº 083/2023**

*Autoriza o Município de Chapada/RS a efetuar pagamento em restituição aos produtores rurais beneficiados no Convênio FPE 652/2018, abre crédito especial no orçamento de 2023 no valor de R\$ 29.516,00 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.295/2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Município de Chapada/RS autorizado a efetuar o pagamento das restituições aos 47 (quarenta e sete) produtores beneficiados na execução do convênio FPE nº 652/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapada e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI.

**Parágrafo único.** Os pagamentos se darão de forma individualizada, ao valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) a cada um dos 47 (quarenta e sete) produtores rurais relacionados e identificados no referido convênio, perfazendo a quantia total a ser indenizada de R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2023, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.235/2022 de 28 de dezembro de 2023:

**07**

**SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

0701 20 606 0087 2025

Assoc.Peq. Medio Produtor

0701 20 606 0087 2025 33909300000000 1500

Indenizações e Restituições

**R\$ 29.516,00**

**Art. 3º** Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial do que trata o Art. 2º, o superávit financeiro do recurso livre 1500, ou seja 0001 de 2022, no valor de R\$ 29.516,00.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 25 de Agosto de 2023.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELOY ARTY AULER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Registre-se e Publique-se